



**CIRCULAR Nº 47 – 2023/2024**

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

**PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA**

Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do Mapa Anexo.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 03 de maio de 2024

**A DIREÇÃO**

**PROCESSOS SUMÁRIOS**

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

**Último dia para pagamento da multa: 23.maio.2024**

---

Castelo da Maia GC vs SC Vila Real (21/04/2024) - Jogo 2628  
CN Iniciados Femininos

---

SC VILA REAL

T PAULO JOAO, Lic. 594 EUR 54,00 MULTA Artigo 138.1RD

(ex vi artigo 114.º e 142.º, n.ºs 3 e 4 – 1º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

---



Famões CA vs AC Albufeira (28/04/2024) - Jogo 1414  
CN SM III Divisão - Primeiros Sul

---

AC ALBUFEIRA

J CONSTANTIN JOMIR, Lic. 247719 EUR 18,00 MULTA Artigo 138.1RD

(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

---



VC Viana vs Ala Nun´Alvares Gondomar (25/04/2024) - Jogo 2407  
CN Cadetes Masculinos - Série B

---

ALA NUN ALVARES GONDOMAR

J ANTONIO OLIVEIRA, Lic. 255323 EUR 18,00 MULTA Artigo 138.1RD

(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

---

T JOSE DINIS, Lic. 1290 EUR 54,00 MULTA Artigo 138.1RD

(ex vi artigo 114.º e 142.º, n.ºs 3 e 4 – 1º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

---



GC Vilacondense vs GDC Gueifães (20/04/2024) - Jogo 1914  
CN Juvenis Masculinos - Série A

---

GC VILACONDENSE

J FREDERICO SANCHES, Lic. 274185 EUR 18,00 MULTA Artigo 138.1RD

(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

---

---

**Leixões SC vs GDC Gueifães (20/04/2024) - Jogo 2724**  
**CN Iniciados Masculinos - Série A**

---

**LEIXÕES SC**

**J FRANCISCO VALENTE, Lic. 319134 EUR 18,00 MULTA Artigo 138.1RD**  
(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

---



**VC Viana vs Leixões SC (27/04/2024) - Jogo 1602**  
**CN Juniores A Masculinos - Série B**

---

**LEIXÕES SC**

**T ROGERIO LOPES, Lic. 1402 EUR 54,00 MULTA Artigo 138.1RD**  
(ex vi artigo 114.º e 142.º, n.ºs 3 e 4 – 1º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

---



**Ala Nun´Alvares Gondomar vs SC Espinho (28/04/2024) - Jogo 2234**  
**CN Sub21 (JB1) Masculinos**

---

**SC ESPINHO**

**J MIGUEL PEDROSA, Lic. 218692 EUR 18,00 MULTA Artigo 138.1RD**  
(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

---



**Sporting CP vs GD Estoril Praia (20/04/2024) - Jogo 2328**  
**CN Cadetes Femininos**

---

**GD ESTORIL PRAIA**

**C GD ESTORIL PRAIA EUR 143,00 MULTA Artigo 160.1 a)RD**  
(Comportamento Incorreto do Público – Violação dos deveres ínsitos no artigo 19.º do Regulamento de Disciplina (RD), na alínea j) do artigo 12.º do Regulamento de Prevenção da Violência no Voleibol e, no artigo 23.º, n.º 1, alínea j) da Lei 39/2009 de 30 de julho, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. - Conforme relatórios oficiais - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cf. 13.º, alínea f) do RD -, pelo que é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

---

Vitória SC vs Castelo da Maia GC (20/04/2024) - Jogo 3037

Liga UNA Seguros

VITORIA SC

C VITORIA SC

EUR 478,00 MULTA

Artigo 82.3 RD

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 do RD – Circunstância agravante – Reincidência – Violação do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º do Regulamento de Provas – “ não foi realizado o livestreaming porque o telemóvel esteve desligado.” – Conforme relatado pelo Diretor de Competições – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Clube Kairos vs SL Benfica (20/04/2024) - Jogo 3071

Liga Solverde.pt

CLUBE KAIROS

C CLUBE KAIROS

EUR 286,00 MULTA

Artigo 82.3 RD

(Violação do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º do Regulamento de Provas – “ O livestreaming iniciou com 13 minutos de atraso. – Conforme relatado pelo Diretor de Competições – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Famões CA vs AD Alentejo (20/04/2024) - Jogo 1404

CN SM III Divisão

FAMOES CA

T BRUNO TENREIRO, LIC.2314

EUR 107,00 MULTA

Artigo 114 RD

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea b) e 56.º n.º 2 do RD – Circunstância atenuante – Protestos contra a equipa de arbitragem. - ex vi artigo 142.º, n.ºs 1 a 3 - Violação do disposto no artigo 19.º n.º1 do RD e do Ponto 20.2.1 das Regras Oficiais do Jogo. Conforme relatórios oficiais - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cf. 13.º, alínea f) do RD -, pelo que é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

---

**GD Sesimbra vs Pelamora SC (20/04/2024) - Jogo 1776**  
**CN Juniores A Femininos - Série D**

---

**GD SESIMBRA**

**C GD SESIMBRA** **EUR 36,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 4 do Regulamento de Provas. – Não envio do E-Scoresheet (boletim oficial). – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

---



---

**GD Sesimbra vs Lusófona VC (21/04/2024) - Jogo 1780**  
**CN Juniores A Femininos - Série D**

---

**GD SESIMBRA**

**C GD SESIMBRA** **EUR 36,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 4 do Regulamento de Provas. – Não envio do E-Scoresheet (boletim oficial). – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

---



---

**AD Amarante vs Latino Coelho (20/04/2024) - Jogo 1564**  
**CN Juniores A Masculinos - Série A**

---

**AD AMARANTE**

**C AD AMARANTE** **EUR 36,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 4 do Regulamento de Provas. – Não envio do E-Scoresheet (boletim oficial). – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Analisada a defesa apresentada. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

---

**PNB Loures vs MTBA (25/04/2024) - Jogo 1660**

**CN Juniores A Masculinos - Série D**

**PNB LOURES**

**C PNB LOURES**

**EUR 71,00 MULTA**

**Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 do RD – Circunstância agravante – Reincidência – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 4 do Regulamento de Provas. – Não envio do E-Scoresheet (boletim oficial). – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



**AD Amarante vs Amares Volei (27/04/2024) - Jogo 1572**

**CN Juniores A Masculinos - Serie A**

**AD AMARANTE**

**C AD AMARANTE**

**EUR 71,00 MULTA**

**Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD. - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 4 do Regulamento de Provas. – O boletim enviado não cumpre com os requisitos regulamentares. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



**SC Arcozele vs Esmoriz GC (27/04/2024) - Jogo 2218**

**CN Sub21 (JB1) Femininos - Últimos**

**SC ARCOZELO**

**C SC ARCOZELO**

**EUR 27,00 MULTA**

**Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do RD – Circunstância atenuante. - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 26.º n.º 6 do Regulamento de Provas. – O boletim enviado não cumpre com os requisitos regulamentares. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

CN Ginástica vs CV Lisboa (25/04/2024) - Jogo 1629  
CN Juniores A Masculinos - Série C

---

**CN GINÁSTICA**

**C CN GINÁSTICA** **EUR 36,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD. - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no n.º 6 alínea b) do artigo 26.º do Regulamento de Provas. – O boletim enviado não cumpre com os requisitos regulamentares. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

---



Fénix Loulé vs AC Albufeira (20/04/2024) - Jogo 1406  
CN SM III Divisão - Primeiros Sul

---

**FÉNIX LOULÉ**

**C FÉNIX LOULÉ** **EUR 71,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto do ponto 4.1.1 das Regras Oficiais do Voleibol. – Ausência de treinador principal. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

---



GD Sesimbra vs Fénix Loulé (27/04/2024) - Jogo 1415  
CN SM III Divisão - Primeiros Sul

---

**FÉNIX LOULÉ**

**C FÉNIX LOULÉ** **EUR 71,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto do ponto 4.1.1 das Regras Oficiais do Voleibol. – Ausência de treinador principal. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

---



VC Braga vs AAS Mamede (20/04/2024) - Jogo 1351  
CN SM III Divisão - Primeiros Norte

**AAS MAMEDE**

**C AAS MAMEDE**

**EUR 71,00 MULTA**

**Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto do ponto 4.1.1 das Regras Oficiais do Voleibol. – Ausência de treinador principal. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

O Conselho de Disciplina

